

Ata da 103ª (centésima terceira) reunião do Conselho Fiscal do **FUMPREVI** (Fundo Municipal de Previdência) do Município de Maracajá. As dezessete horas do dia 08 de julho de 2024, reuniram-se na sala do FUMPREVI os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Município de Maracajá, instituídos nos termos do Decreto nº 092 de novembro de 2015, para **Analisar as informações apresentadas pelo Conselho Administrativo do FUMPREVI, sendo:**

1- Cientificar sobre as receitas e despesas correntes do mês de Maio/2024, a presidente apresentou o resultado das **despesas** correntes do mês que foi de **R\$ 165.677,60** e das **receitas** correntes do mês totalizou **R\$ 561.680,57**. **2 – Criar conta específica para o Aporte** - Com relação a cobertura do Déficit atuarial, o Ministério da Previdência Social resolveu já no exercício de 2011 que o aporte do Déficit atuarial do RPPS instituído pela União Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a lei 9.717 de 1998, de que trata Portaria Conjunta deverá atender as seguintes condições: Se caracterize como despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, a cobertura do Déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo e sejam os recursos decorrentes do Aporte para a cobertura do Déficit atuarial do RPPS utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao plano previdenciário de que trata o artigo 2º da Portaria 403/2008. Os aportes para cobertura de Déficit atuarial do RPPS ficarão sobre a responsabilidade da Unidade Gestora devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes no mínimo 5 (cinco) anos. Não se caracterizam como aporte os repasses feitos a Unidade Gestora em decorrência de alíquota de contribuição normal e suplementar. No tocante à matéria já possuímos uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está alocando estes aportes desde muito tempo e devidamente aplicados, porém os membros pensam ser mais prudente abrir uma nova conta, com nomenclatura específica para este fim. A diretoria recebe queixas da dificuldade em realizar operações na Caixa, considerando que não há uma Agência física no nosso município, o deslocamento bem como interação com os extratos e informação ficam prejudicadas. Considerando que temos a agência do BB que também trata-se de Banco Governamental e é fisicamente próximo do Paço Municipal seria conveniente fazermos essa abertura dessa nova conta e comunicar a administração para efetue as transferências dos aportes exclusivamente para essa conta. Sendo assim a Presidente irá providenciar essa ação futura. Após a apreciação das informações, as mesmas foram aprovadas. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada e esta ata foi por mim lavrada e assinada por mim e todos os presentes na reunião. Maracajá, 08 de julho de 2024


HELDER FRANCISCO LOCH



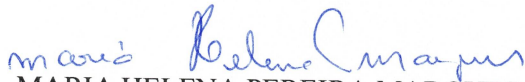




VANESSA DE FAVERI DA SILVA



DIOMAR DE SOUZA MACHADO JÚNIOR


MARIA HELENA PEREIRA MARQUES

SIMONI COSTA

